

CHAMADA FAPEMIG 14/2017

PROGRAMA DE APOIO À MOBILIDADE DE PESQUISA

FAPEMIG-UNIVERSIDADE DO TEXAS EM AUSTIN

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, e nos termos dos acordos de Cooperação Científica firmados com a Universidade do Texas em Austin (UT), torna pública a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs – sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1 OBJETIVO

Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Pesquisador Visitante (BPV) a docentes pesquisadores vinculados à UT, o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação em ICTs localizadas no Estado de Minas Gerais, de forma a fortalecer as cooperações científicas existentes entre pesquisadores de ICTs mineiras e pesquisadores da UT.

2 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 2.2** Será concedida apenas uma bolsa na modalidade Pesquisador Visitante por proposta.
- 2.3** O prazo de execução de cada proposta contratada é de no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico (TO@) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ICTs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 3.1.1** Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta.
- 3.1.2** Facilitar a mobilidade dos pesquisadores, integrantes da equipe do projeto.

3.2 Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

3.2.1 Ser apresentada sob a forma de Plano de Trabalho.

3.2.1.1 O Plano de Trabalho deverá integrar formalmente projeto de pesquisa aprovado por órgão financiador oficial, que esteja em desenvolvimento no dia de encerramento das inscrições para esta Chamada e com data de término posterior à vigência da BPV.

3.2.2 O Plano de trabalho do Pesquisador Visitante (PV) deverá discriminar os dados abaixo:

3.2.2.1 As atividades inerentes ao projeto de pesquisa que serão de responsabilidade do PV.

3.2.2.2 Definir outras atividades que forem pertinentes ao desenvolvimento do projeto ao qual o Plano de Trabalho está vinculado, como orientação de bolsistas, elaboração e publicação de documentos técnicos, apresentação de trabalhos em eventos científicos.

3.2.2.3 Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo). As diretrizes para a sua elaboração estão descritas na [página da FAPEMIG](#).

3.2.3 Ser elaborada em conjunto pelo pesquisador da ICT mineira e pelo candidato a PV, pesquisador da UT.

3.2.4 Prever o apoio financeiro pela UT para as passagens aéreas e seguro-viagem para a mobilidade do pesquisador da UT.

3.2.5 Indicar necessidades, relevância, contribuição e expectativas de resultados para a instituição proponente decorrentes do trabalho do PV.

3.2.6 Ser elaborada e submetida por meio eletrônico disponível no sistema Everest.

3.3 Por parte do Coordenador

Para ser Coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

3.3.1 Ter vínculo com a Proponente.

3.3.2 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, sendo responsável por todas as informações nele contidas.

3.3.3 Ter título de doutor.

3.3.4 Ter qualificação, experiência e desempenho destacado, compatível e comprovado com o tema da proposta apresentada.

3.3.5 Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos.

3.3.6 Estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG.

3.3.6.1 Manter atualizado o cadastro de dados pessoais.

3.3.7 Estar coordenando o projeto de pesquisa no qual o PV desenvolverá o seu Plano de Trabalho.

3.3.7.1 O prazo de execução da BPV não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Para efeitos desta Chamada, não serão aceitos projetos que contemplem exclusivamente bolsas, de qualquer modalidade.

3.3.8 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas.

3.3.9 Apresentar e ser responsável por uma única proposta.

3.3.10 Atender aos demais requisitos previstos no Manual da FAPEMIG para o Coordenador da [modalidade Bolsa Pesquisador Visitante](#), desde que não contrariem as disposições da presente Chamada.

3.4 Por parte do candidato à Bolsa Pesquisador Visitante

3.4.1 Ser docente da UT.

3.4.2 Ter dedicação integral às atividades do Plano de Trabalho.

3.4.3 Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa.

3.4.4 Não possuir [vínculo](#) empregatício com instituição brasileira.

3.4.5 Apresentar currículo atualizado.

3.4.6 Cadastrar-se no [Sistema Everest](#).

3.4.7 Atender aos demais requisitos previstos no Manual da FAPEMIG para o Pesquisador Visitante, desde que não contrariem as disposições da presente Chamada.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados por parte da FAPEMIG para financiamento desta Chamada serão da ordem de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), definidos em sua Programação Orçamentária e Financeira.

4.2 As despesas decorrentes do item 4.1 correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2071 19 573 50 4102 0001 335043 0 101

2071 19 573 50 4102 0001 339020 0 101

- 4.3** Os valores das mensalidades das bolsas variam conforme a classificação do candidato:

Modalidade	Mensalidade (R\$)
Bolsa de Pesquisador Visitante – PV I	5.200,00
Bolsa de Pesquisador Visitante – PV II	3.800,00
Bolsa de Pesquisador Visitante – PV III	2.800,00

- 4.3.1** A descrição de cada classificação consta nas regras específicas da [modalidade Bolsa Pesquisador Visitante](#).

- 4.4** Será concedida apenas uma bolsa na modalidade Pesquisador Visitante por proposta.

- 4.5** A Proponente, se Instituição Pública, deverá, preferencialmente, indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada.

- 4.5.1** A Instituição Gestora indicada deverá ser conveniada com a Proponente.

- 4.6** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Gestora.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- 5.1.1** Mensalidade da BPV, conforme valores determinados no subitem 4.3 desta Chamada.

- 5.1.2** Despesas operacionais, caso haja gestora.

6 PROPOSTAS

- 6.1** As propostas deverão ser submetidas pelo Coordenador, vinculado à ICT do Estado de Minas Gerais, à FAPEMIG.
- 6.2** A proposta e toda a documentação submetidas à FAPEMIG devem ser redigidas em português.
- 6.3** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Plano de Trabalho e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.4** A proposta deverá ser preenchida no Sistema Everest, e deverá conter as seguintes informações:

6.4.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido em português.

6.4.2 Os documentos citados nos subitens 6.4.2.1 a 6.4.2.6, abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

6.4.2.1 Arquivo eletrônico contendo o projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ao qual o Plano de Trabalho é vinculado.

6.4.2.2 Arquivo eletrônico do Plano de Trabalho do candidato à BPV, aprovado pela Instituição Proponente, com descrição e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato no projeto de pesquisa ao qual o Plano de Trabalho está vinculado e durante o período de vigência da bolsa.

6.4.2.2.1 O Plano apresentado deve prever a elaboração de um *PITCH*, conforme as diretrizes contidas na [página da FAPEMIG](#).

6.4.2.2.2 Não serão aceitos Planos de Trabalho similares para mais de um candidato.

6.4.2.3 Arquivo eletrônico contendo documento oficial comprovando a concessão do financiamento do projeto de pesquisa relatado no item 6.4.2.1, discriminando seu início e término e o valor do apoio concedido, nos termos do objetivo desta Chamada.

6.4.2.4 Arquivo eletrônico contendo o currículo do candidato à BPV.

6.4.2.5 Arquivo eletrônico contendo documento emitido pela instituição proponente se comprometendo a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta.

6.4.2.6 Arquivo eletrônico contendo termo de comprometimento da UT em apoiar as passagens aéreas e seguro-viagem do docente da UT a receber a BPV, caso a proposta seja selecionada para financiamento.

6.5 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das [instituições](#) e [gestoras](#) credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG.

6.5.1 Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 A seleção será realizada somente pela FAPEMIG segundo seus sistemas e métodos de análise.

7.2 Na FAPEMIG, as propostas serão **analisadas** em **três etapas**.

7.2.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Essa etapa é eliminatória.

7.2.2 Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas.

7.2.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Direção da FAPEMIG.

7.3 São critérios específicos para o julgamento das propostas:

7.3.1 Enquadramento aos requisitos formais da Chamada.

7.3.2 Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.

7.3.3 Infraestrutura oferecida pela instituição que irá sediar o projeto de pesquisa.

7.3.4 Plano de trabalho da bolsa.

7.3.5 Pertinência da parceria científica proposta e qualidade da justificativa.

7.3.6 Previsão de publicação conjunta de trabalhos originários do desenvolvimento do projeto.

7.3.7 Originalidade e/ou relevância da pesquisa tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para Minas Gerais.

7.3.8 Competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa proposto.

7.3.9 Contrapartidas financeiras e econômicas.

7.3.10 Currículo e experiência do candidato à BPV.

7.4 Não poderão atuar como membro da Comissão Especial de Julgamento e/ou do Comitê Gestor pesquisador que:

- 7.4.1** For coordenador, consultor ou membro da equipe executora de qualquer proposta submetida.
 - 7.4.2** Tiver interesse direto ou indireto na execução de qualquer proposta submetida.
 - 7.4.3** Tiver cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participando da equipe de qualquer proposta submetida.
 - 7.4.4** Estiver litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 7.5** As partes contratadas se obrigam a informar à FAPEMIG sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento, previamente definidos no TO@.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1** A FAPEMIG e a UT se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificarem o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 8.2.1** Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta.
 - 8.2.2** Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos.
 - 8.2.3** Impacto do projeto na produção técnico-científica do Coordenador e da equipe.
 - 8.2.4** Qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações.
 - 8.2.5** Contribuição para difusão de tecnologia/informação.
 - 8.2.6** Intercâmbio entre pesquisadores, propiciado pelo desenvolvimento da pesquisa.
- 8.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser feita necessariamente menção expressa à FAPEMIG e à UT.
 - 8.3.1** A divulgação integral ou de parte dos Resultados, deverá ser submetida ao Coordenador do projeto.
 - 8.3.2** As publicações ou conferências relativas às pesquisas conduzidas no âmbito do projeto financiado por esta Chamada devem respeitar as condições de confidencialidade e observar que os resultados e interesses de cada uma das instituições sejam preservados.

8.3.3 O Coordenador deve encaminhar o Demonstrativo de Resultados de Bolsa a ser preenchido no Sistema EVEREST, em até sessenta dias após o encerramento da bolsa.

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 As invenções, os direitos relativos à propriedade industrial e direito autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência do financiamento da proposta, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual e terão como cotitulares a outorgada executora, a FAPEMIG e a UT, respeitados os direitos autorais do autor/inventor.

9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

10.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- Quando o solicitante entender que houve erro formal quanto ao julgamento da proposta.
- Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

10.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via Correios ou protocolado na sede da FAPEMIG.

10.2.2 Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de o documento ser enviado pelos Correios, será considerada a data de postagem.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.

11.1.1 O TO que não for assinado por todos os partícipes no prazo de trinta dias, a contar da data constante no documento, será cancelado pela FAPEMIG.

11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

11.2.1 A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento do recurso.

11.3 Serão definidos nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12 ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

12.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo as diretrizes para a classificação do PV, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

12.3 Todos os valores deverão ser expressos em real.

12.4 Não é permitida alteração da proposta após a sua submissão à FAPEMIG.

12.5 O PITCH (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) previsto nos itens 3.2.2.3 e 6.4.2.1.1 deverá ser enviado junto com o Formulário Demonstrativo de Resultados de Bolsa e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação.

12.6 Anexo ao Formulário Demonstrativo de Resultados de Bolsa deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

12.7 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

12.8 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.

12.9 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por

escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

12.10 O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG e a UT acompanharão e supervisionarão tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.

12.11 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

12.12 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Executiva da FAPEMIG.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.

13.2 A ausência de quaisquer documentos e informações necessários para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

13.3 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG e da UT, que entrarão sempre sob a chancela de “apoio”.

13.4 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

13.5 Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Central de Informações da FAPEMIG, através do correio eletrônico dcf@fapemig.br.

13.6 Informações relacionadas à UT poderão ser obtidas com Sonia Roncador, através do correio eletrônico roncador@austin.utexas.edu.

14 CALENDÁRIO

14.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as 17h do dia 19 de fevereiro de 2018, e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23h59 do mesmo dia.

14.2 A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a

submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** Recursos interpostos de acordo com o subitem 10.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item “Contratação e Liberação de recursos”.
- 15.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente da FAPEMIG